



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 19 de maio de 2020

ANO X - EDIÇÃO 659-A

Órgão Oficial do Município

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 3509, de 19 de maio de 2020

Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus/COVID-19, prorroga as medidas de quarentena no Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020, bem como no Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998),

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e neste Município pelo Decreto Municipal n. 3490, de 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto nas Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, ampliado pelos Decretos Estaduais n. 64.920, de 06 de abril de 2020, n. 64.946, de 17 de abril de 2020 e n. 94.697, de 08 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e

concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, 3.490/20, 3.491/20, 3.492/20, 3.495/20, 3.497/20, 3.498/20, 3.500/20, 3.505/20 e 3.508/20, bem como a Lei Complementar Municipal n. 04/20, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município assentado no art. 15, XX da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO a escalada da propagação do novo coronavírus/COVID-19 em toda a Região Metropolitana de Campinas e, em especial, em nosso Município de Santo Antônio de Posse,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º do Decreto n. 3.508, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Cada estabelecimento deve atender, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento até limite máximo de 50 (cinquenta) clientes.”

Art. 2º As medidas implementadas pelo Decreto n. 3.508, de 18 de maio de 2020, serão aplicadas até o prazo inicial de 05 de junho de 2020, podendo tal período ser renovado, estendido ou suprimido em razão da evolução na prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 19 de maio de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Resoluções

Resolução nº.: 004, de 19 de maio de 2020

Adendo ao Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021

O Prefeito Municipal, Norberto de Olivério Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido à Diretriz 1, Objetivo 1.1 do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 a meta abaixo:

1. Readequação da construção da UBS Jardim dos Lagos Proposta SISMOB 11.347.477.0001/14-013 para funcionamento da vigilância Sanitária conforme decreto 9.380/2018 e Portaria GM/MS nº 2.218/2019

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse